

CEDI - P. I. B.
 DATA 31/03/84
 COD. QBD 99241

PROFESSOR INDIO BALEADO NA RAPOSA/SERRA DO SOL

No dia 23 de novembro as 4:30 da manha os moradores da comunidade indigena Maturuca levantaram decididos a retirar os ultimos quatro garimpeiros localizados nos garimpos do rio Mau, que faz fronteira com a Guiana, a 3 km do centro da maloca e 300 km de Boa Vista, no nordeste do estado de Roraima.

A maloca Maturuca abriga 430 pessoas que desde 1985, com o afluxo de garimpeiros para o rio Mau, começaram a ter problemas graves como a venda de bebidas alcoolicas, aumento da incidencia de doencas, roubo de animais, esbulho de suas rocas e terras, disrupcao do modo de vida comum, atraçao de pais de familia para trabalhar nos maquinarios, prostituicao. O garimpo alterou de tal forma a vida da comunidade indigena que nos ultimos 7 anos 2 indios foram assassinados por outros indios da propria maloca, que estavam bebados e trabalhavam no garimpo.

No dia 17 de agosto ultimo, depois de enviar varios documentos as autoridades competentes de orgaos como Funai, Ibama, Policia Federal e Procuradoria Geral da Republica, denunciando a situacao dramatica que vivenciam, e sem que nenhuma acao satisfatoria houvesse sido tomada, a comunidade do Maturuca resolveu bloquear a estrada que passava dentro das suas rocas e dava acesso aos garimpos no rio Mau, proximos a maloca.

O bloqueio de alimentos e combustiveis durou 40 dias e durante esse tempo saíram 40 caminhoes carregados de maquinarios e outros equipamentos de garimpo e cerca de 250 pessoas foram obrigadas a abandonar os garimpos. Nos ultimos dias do bloqueio dois garimpeiros impetraram na Justica Estadual duas acoes contra outros garimpeiros, sem se referir que a area era indigena, logrando do Juiz Estadual duas medidas liminares que garantiam a quatro garimpeiros continuarem na regiaõ. As liminares foram concedidas, inconcebivelmente pelo Juiz Estadual, que nao tem competencia para julgar o caso, Dr. Alcir Gursen de Miranda, durante o auge do bloqueio, quando todos os jornais locais e televisao noticiavam a acao pacifica dos indios na defesa de suas terras.

Os quatro garimpeiros restantes foram contudo, proibidos pela Policia Federal de continuar a garimpagem ilegal. Sendo que passados alguns dias da proibicao os mesmos voltaram a esta atividade. Em Outubro a Procuradoria da Republica entrou com uma acao de reintegracao de posse na Justica Federal em nome da comunidade indigena do Maturuca, os garimpeiros foram intimados da decisao do Juiz Federal no dia 04 de novembro, mas nao se retiraram do local. A comunidade entao esperou passar 19 dias e contactou novamente a Funai, que contactou a Policia Federal que alegou nao ter agentes para deslocar para o local. A comunidade entao resolveu retirar os ultimos garimpeiros com base na decisao do juiz federal.

O sr. Urbano Alves Pacheco foi o primeiro a ser retirado. Este senhor quando viu os indios chegando no garimpo entrou na sua casa e comecou a disparar. Um tiro pegou na perna do professor Inacio Brito. Por ter atirado nos indios este senhor teve que ser rendido. Os demais garimpeiros nao se encontravam no local, apenas as suas esposas, que ja estavam esperando para serem retiradas. Os indios tiraram os pertences de dentro das casas e removeram ate a maloca para que de la as pessoas seguissem para Boa Vista.

A Policia Federal e a Funai foram chamadas pela comunidade e prenderam o garimpeiro. O professor baleado foi medicado e passa bem. A comunidade do Maturuca resolveu o problema do garimpo. Mas os garimpeiros retirados se dirigiram a outras areas de garimpo dentro da mesma area indigena, agravando a situacao de outras comunidades.

A area indigena Raposa/Serra do Sol esta em processo de demercacao pela Funai, o que traz um clima de tensao na cidade de Boa Vista, onde mora a maioria dos fazendeiros que situaram fazendas na area indigena. Dentro da area indigena estao 205 fazendas e sitios, cuja ocupacao iniciou-se no incio deste seculo. Existem tambem aproximadamente 3 mil garimpeiros, a maioria proveniente da terra indigena dos Yanomami que foi demarcada este ano. Os jornais locais contribuem para que se crie um clima de tensao, alardeando uma catastrophe e incitando a reacao armada dos fazendeiros. O jornal "O Estado de Roraima" de propriedade do senhor Romero Juca é o mais insuflado, publicando materias diarias onde os fatos sao colocados de maneira distorcida.

A area indigena proposta pelas comunidades indigenas que a habitam tradicionalmente é de 1,7 milhoes de ha. A populacao indigena atual soma 10.097 indios Macuxi, Wapixana, Taurepang e Ingarico que estao distribuidos em 84 malocas e reclamam a demarcacao da area ate Outubro de 1993, quando expira o prazo Constitucional para que a Uniao demarque todos as terras indigenas do pais.

BOA VISTA, 25 DE NOVEMBRO DE 1992.

Clovis Ambrosio
CLOVIS AMBROSIO - COORDENADOR DO CIR

CONSELHO INDIGENA DE RORAIMA
RUA SEBASTIAO DINIZ, 1672-E
BAIRRO DO SAO VICENTE
BOA VISTA - RORAIMA 69.303-120



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
Divisão de Polícia Federal em Roraima

TERMO DE DECLARAÇÕES

Que Presta URBANO ALVES PACHECO, na forma abaixo:

Ao(s) 24 (vinte e quatro) dia(s) do mês de
novembro (LI) do ano de mil novecentos e dois nesta

cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, no Pronto Socorro - Emergência do
do Hospital Cel. Mota, onde se encontrava o Doutor

JOSE SIDNEY VERAS LEMOS, Delegado de Polícia Federal, comigo,

Escrivão, ao final declarado, compareceu o Sr. URBANO ALVES PACHECO, brasileiro, casado, natural de Carolina/MA, portador da CI nº 1.115, filho de José Alves Pacheco e Ana Fernandes Moreira, residente e domiciliado no Garimpo da Cachoeira da Onça situado distrito de Nonandá, instrução primária. Inquirido pela autoridade sob os fatos que a este originou, respondeu: que desde nove anos passado o declarante fixou-se na Cachoeira da Onça e lá chegando já existiam 03 balças onde garimpeiros extraíam ouro e diamantes, e lá chegando passou também a desenvolver garimpagem, tendo também instalado 01 balça no Rio Maú e juntamente com os demais passou a catar ouro e diamante?; QUE apesar de dizerem que aquela Região é rica em ouro e diamantes, efetivamente o declarante afirma ainda não ter achado nada, apenas o suficiente para construção de 03 casas sendo 01 grande e 02 pequenas, planejou 01 roça para sua resistência juntamente com a mulher e dois filhos que também ajudam no garimpo; QUE o declarante não tem qualquer documentação referente a terra e ao terreno ou as casas, isso porque entendendo que ~~há~~ sendo área de fronteira ali não se exige essa documentação, a pessoa pode construir e ali permanecer; QUE deseja esclarecer ao longo de todo esse tempo nunca teve qualquer problema com outros garimpeiros nem com os indígenas, sendo sempre uma convivência pacífica; QUE neste ano essa tranquilidade foi quebrada quando ali compareceu um cidadão de nome FRANCISCO conhecido por MALÁRIA, o qual presencindo que no local onde o declarante garimpava tinha muito ouro passou a convencer o declarante de que deveria autorizar a sua participação na extração daquele ouro, e depois de muita insistência o declarante cedeu permitindo que ele fizesse escavação no local onde o declarante trabalhava e de repente passou a tirar muito ouro e quando ques-

Urbanos

Urbanos

Urbanos

Acervo
SA
AUTO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO
Divisão de Polícia Federal em Roraima

CONTINUAÇÃO

tionado sobre sua participação naquele minério MALÁRIA mudou de atitude afirmando que o declarante não tinha qualquer direito ou participação no ouro porque não era o dono da terra nem tinha documentação, e em consequência através do seu Advogado o Doutor Juscelino K. Figueira que a esta ato assistiu ingressou em juízo com a ação de manutenção de posse, tendo inclusive o juiz ali comparecido tendo feito uma inspeção judicial levando também o perito foi feita uma perícia, ficando nessa oportunidade atestado o direito do declarante sendo mantido na posse da terra; QUE posterior a esse fato ali chegaram varios elementos armados, posteriormente identificados como pistoleiros que atuavam em nome da fazenda capitã, e graças a intervenção da policia serenou-se os ânimos; QUE posteriormente ali compareceu o Oficial de Justiça dando conhecimento ao declarante que o Senhor PAULO CLOSS, havia ingressado em juízo com uma ação de reintegração de posse contra o declarante e demais companheiros, sobre o argumento de que havia adquirido toda aquela terra, resultando que a reintegração de posse valeu para todos que ali estavam com exceção do declarante, o Sr. Clavo, Antonio Prato e Laércio; QUE esclarecendo melhor com o ingresso do MALÁRIA na area que era explorada pelo declarante, acompanhando grande quantidade de garimpeiros adentraram aquela área, sem autorização e contra vontade do declarante, o fato é que aquela grande quantidade de garimpeiros desgostou também aos indígenas que até então não tinham tido qualquer problema com o declarante e seus companheiros acrescentando que a ação do declarante não era única e exclusivamente em uma agricultura e uma pequena criação; QUE em desgostando os indígenas eles fecharam a estrada de acesso ao garimpo e fazendo com que surgisse a possibilidade de um conflito, quando então ali chegaram policiais federais os quais passaram a retirar todos aqueles garimpeiros mais novos que ali chegaram e quando restava apenas o declarante e seus companheiros mais antigos na area aqueles policiais exigiram também suas saídas; QUE sob pretexto de conseguir um caminhão para transportar seus pertences o declarante procurou o apoio da justiça e ele decidiu por sua permanência no local; QUE por orientação de seu advogado ali permaneceu sem garimpar aguardando outras decisões da justiça quando então para sua surpresa através de um oficial de justiça foi citado para se defender de uma ação de reintegração de posse movida pelo Ministério Público Federal em favor de PAULO CLOSS e demais elementos ali indicos que estivessem na Cachoeira da Onça; QUE esclarece que sobre essa

17

W. B. C.

Paulo Closs

17

Paulo Closs

AUTO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO
Divisão de Polícia Federal em Roraima

CONTINUAÇÃO

questão já havia uma liminar garantindo ao declarante e aos seus companheiros mais antigos a permanência na área e em vista desse fato considerando que anteriormente ali estiveram o Cel. Burnie Comandante do 7º RIS informando que se ali chegassem policiais federais ou servidores da FUNAI querendo expulsá-los da daquela área e procurassem, e em razão disso o Sr. Olavo deslocou-se até Boa Vista onde contactou com o Cel. Burnie e o Juiz Federal; QUE com retorno do Sr. Olavo ali não compareceu nenhum Oficial de Justiça permanecendo na mesma, até quando na data de ontem por volta das 9:00 horas da manhã quando o declarante encontrava-se em sua casa chegaram vários indígenas com o rosto pintado para guerra e alguns montado à cavalo e sentindo que aquele grupo não era da paz o declarante correu para o interior de sua casa trancando as portas de repente dezenas de índios passaram a demolir a sua casa com machados e vendo sua casa cair e aqueles elementos de forma ameaçadora armados partiram em sua direção não lhe restou outra saída senão procurar defender-se, salientando entretanto que em momento algum mirou e atirou em quem quer que fosse apenas fez uso de sua arma atirando a esmo com sentido de intimidação vez que também flechavam o declarante que por muito pouco não foi atingido, e nessa confusão ouviu o grito de um indígena havia matado um fato em que não acreditou, sendo pego por trás e amarrado, iniciando-se aí agressões de todas as formas chutes, palmadas, pisões com a participação inclusive de mulheres, durante essa seção de tortura por 2 horas, tendo visto quando vários deles tinham seguido para quebrar a casa de Laércio; QUE recorda-se inclusive que os indígenas prenderam 2 rapazes que estavam na casa de Antonio Preto sendo também amarrados enquanto que a casa era demolida, não sabendo seus paradeiros; QUE recorda-se que em dado momento paravam de espancá-lo e diziam que o declarante não havia cumprido a ordem do Juiz que era de 15 dias para desocupar a área ao que o declarante informavam que esse era o prazo para se defender e após essa resposta nova surra lhes era dado; QUE por volta do meio dia ali chegaram policiais Federais e funcionários da FUNAI resgatando o declarante e juntamente com o índio ferido atropelado de um avião seguiram para Boa Vista; QUE ao ser apresentado a autoridade competente a respeito de sua situação física de imediato determinou que fosse levado para o Instituto Médico Legal para exame de corpo delito e em seguida ao hospital para ser examinado e medicado face aos ferimentos. Nada mais havendo a ser consignado determinou a autoridade o encerramento do presente termo que, li-

AUTO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO
 Divisão de Polícia Federal em Roraima

CONTINUAÇÃO

do e achado conforme vai devidamente assinado pela Autoridade, pelo declarante, pelas Testemunhas Jairo Ferreira Galo de Moraes e José Moreira de Sousa Pires ambos servidores do hospital Cal. Mota, bem como o Advogado JUSCELINO K. PEREIRA, inscrito na OAB sob o nº 121-B/RR, e por mim Carlos Wener Jorge Leite, Exorivão da Polícia Federal que o lavrei.

AUTORIDADE: _____

DECLARANTE: Urbanus Alves Pacheco

1ª TESTEMUNHA: Jairo Ferreira Galo de Moraes

2ª TESTEMUNHA: José Moreira de Sousa Pires

ADVOGADO: _____

ESCRIVÃO: _____

EM TEMPO: QUE as perguntas formuladas e declarante que dizer que os indígenas que sediaram as casas, destruíram bens, prenderam o declarante e o torturaram, eram liderados pelo tuchana da maloca do matorum chamado de JACI, este coloca-se na posição de retaguarda enquanto os demais agem sob o comando direto do segundo tuchana cujo nome não sabe. Nada mais havendo a ser consignado determinou a autoridade o encerramento do presente termo que, lido e achado conforme vai devidamente assinado pela autoridade, pelo declarante, pelas testemunhas Jairo Ferreira Galo de Moraes, José Moreira de Sousa Pires ambos servidores do hospital Cal. Mota, bem como o Advogado Juscelino K. Pereira inscrito na OAB sob o nº 121-B/RR e por mim Carlos Wener Jorge Leite, Escrivão da Polícia Federal que o lavrei.

AUTORIDADE: _____